

**ATA DA 315ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPCP
REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2005**

Aos vinte seis, vinte e sete e vinte oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária se reuniram na cidade de São Luis/MA. Estiveram presentes o 2º Vice-presidente Maurício Kuehne e os seguintes Conselheiros: Ana Sofia Schmidt de Oliveira, Bernardino Ovelar Arzamendia, Carlos Martins Antico, Carlos Lélío Lauria Ferreira, Carlos Weis, Clayton Alfredo Nunes, Edison José Biondi, Eleonora de Souza Luna, Laertes de Macedo Torrens, Mario Julio Pereira da Silva, Pedro Sérgio dos Santos e Ricardo de Oliveira Silva. Justificaram a ausência, por motivos de força maior, o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira e os Conselheiros Frederico Guilherme Guariglia, Rogério Etzel, Vetuval Martins Vasconcelos e César Oliveira de Barros Leal, sendo ressaltado que o último, nessa data, representando o DEPEN/MJ, está a integrar a delegação brasileira incumbida de fazer, em Genebra, na Suíça, a sustentação oral do relatório apresentado pelo Governo brasileiro ao Comitê de Direitos Humanos da ONU, relativamente ao cumprimento das disposições contidas no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. O Dr. Maurício Kuehne, como Diretor do DEPEN/MJ, disse que o Secretário Nacional de Direitos Humanos, Dr. Mario Mamede, solicitou a participação do DEPEN/MJ nessa reunião e que, após verificar não haver, no Departamento, alguém que pudesse tomar parte desse evento, convidou o Conselheiro César Oliveira de Barros Leal para fazê-lo. No dia 26/10/05, às 19 horas, todos participaram da abertura do III Seminário de Execução Penal e Penas Alternativas, na qual o 2º Vice-presidente Maurício Kuehne, representando o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, proferiu palestra sobre a política criminal e penitenciária conduzida pelo Conselho. No dia 27/10/05, o 2º Vice-presidente Maurício Kuehne declarou aberta a 315ª reunião ordinária do CNPCP, agradecendo a presença de todos e informando que o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira não estaria presente em virtude de compromissos profissionais. Submeteu à apreciação dos presentes a ata da 314ª Reunião Ordinária do CNPCP, aprovada com as alterações propostas pelos Conselheiros César Oliveira de Barros Leal e Ricardo de Oliveira Silva. Passando à fase das comunicações, o 2º Vice-presidente Maurício Kuehne comunicou sua posse como Diretor do DEPEN/MJ, no dia 04 de outubro, aproveitando para falar da recente reestruturação do Departamento, ocorrida na gestão do Conselheiro Clayton Alfredo Nunes, a quem parabenizou pelo trabalho realizado. Disse que, nesses primeiros dias de direção, percebeu ainda mais a importância da nova estruturação do DEPEN e, como Conselheiro, tem o dever de ofício de repassar essa informação aos membros do

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Informou, ainda, que o DEPEN/MJ alçou a uma condição importantíssima no âmbito do Ministério da Justiça, porquanto não está mais vinculado à Secretaria Nacional de Justiça, e, sim, diretamente ao Gabinete do Ministro da Justiça. Acrescentou que está aguardando uma nova reestruturação, que já se acha no Ministério do Planejamento, devendo ocorrer mais um substancial aperfeiçoamento. Acredita que, então, a política criminal e penitenciária, objeto das diretrizes emanadas deste Conselho, mais facilmente se implantará. Disse que encaminhou ao CNPCP uma cópia do procedimento iniciado pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Paraná, visando à melhoria do funcionamento dos estabelecimentos penais por meio da contratação de empresas prestadoras de serviço, o que foi submetido à análise técnica que recomendou seu arquivamento (por contrariar as diretrizes desse colendo Conselho), a exemplo do parecer sobre a matéria emitido pela Comissão de Estudos Constitucionais da OAB - Ceará. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne saudou a presença do Dr. Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania do Maranhão, solicitando seu assento à mesa. Com a palavra, o Dr. Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior saudou a todos, demonstrando honra e alegria em receber o Conselho em seu Estado para a presente reunião, na qual se pretende discutir assuntos referentes à política criminal do País. Deu boas vindas ao Conselho, desejando uma ótima estada a todos os seus integrantes, de quem espera poderem desfrutar das belezas do Estado. Com a palavra, a Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira, após cumprimentar a todos, disse que terá que se ausentar, pois participará da primeira oficina do III Seminário de Execução Penal e Penas Alternativas. Antes, porém, aproveitando a presença do Secretário Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior, disse que foi informada sobre alguns problemas na penitenciária de Pedrinhas/MA e, como faz parte da comissão, junto com o Conselheiro Carlos Martins Ântico, encarregada de fazer visitas de inspeção nos estabelecimentos penais do Estado do Maranhão, solicita algumas informações. Com a palavra, o Secretário Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior agradeceu a oportunidade de poder esclarecer o que fosse preciso, dizendo que, em razão do Seminário, os meios de comunicação descobriram, apenas nessa semana, que o sistema carcerário do Estado é caótico. Os incidentes ocorridos dizem respeito a decisões judiciais que estão interditando delegacias de polícias por falta de condições de salubridade. Assinalou que a custódia de presos da justiça em delegacias policiais é um problema que vem se agravando no Estado. Disse que, atualmente, 48% dos presos da justiça estão nessas delegacias. Informou, ainda, que, nessa semana, foi feita a transferência de presos provisórios da delegacia policial para a Penitenciária de Pedrinhas, com capacidade para 390 internos e que, hoje, possui uma

população de quase o triplo. Explicou que está tentando fazer um termo de ajustamento com o Secretário de Segurança Pública e o Ministério Público do Estado para solucionar a questão. Falou, ainda, que foi deflagrada uma tentativa de fuga, abortada pelos agentes penitenciários do Complexo Central. A Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira indagou se existe alguma penitenciária em construção. O Secretário Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior informou que, em 2002, firmou-se convênio com o Ministério da Justiça para a edificação de duas unidades penais com capacidade para 168 presos cada. Quando assumiu a Secretaria, em janeiro deste ano, já existiam duas penitenciárias construídas, sem ocupação. Informou que realizou concurso para contratação de agentes penitenciários, os cargos de direção já foram ocupados e, há quatro meses, a Penitenciária de Timon foi ocupada, funcionando com sua capacidade máxima. As delegacias próximas da região foram esvaziadas, mas, existe, ainda, o problema da ocupação da Penitenciária de Pedreiras. Disse que esteve, recentemente, no Ministério da Justiça, conversando com o Dr. Maurício Kuehne acerca das dificuldades para inaugurar essa unidade, estando pendente o termo de aceitação da obra, além de aspectos outros, listados pela comissão de vistoria do DEPEN/MJ. Esses já foram reparados, e o relatório encaminhado ao DEPEN/MJ. Na oportunidade, rogou urgência na liberação da obra. O Conselheiro Maurício Kuehne disse que a equipe técnica do DEPEN/MJ está analisando o relatório. Passando à fase das comunicações, o Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva, após cumprimentar a todos, disse que, no período de 25 a 29 de setembro, foi realizada a 19ª Conferência Nacional dos Advogados, em Florianópolis/SC, quando o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, o Conselheiro Maurício Kuehne e o Conselheiro César Oliveira de Barros Leal participaram de uma das sessões mais concorridas do evento. Parabenizou o brilhantismo dos colegas do CNPCP. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Weis saudou o Secretário Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior e comunicou que, conforme os entendimentos mantidos com o IBCCRIM, no boletim de outubro, foi publicado um artigo de sua autoria, intitulado “O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária entende inconstitucional o Regime Disciplinar Diferenciado”. Disse que a revista e o Boletim do IBCCRIM se acham à disposição para receberem artigos dos Conselheiros. Por fim, passou às mãos da secretária do CNPCP um exemplar para o acervo do Colegiado. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne agradeceu e passou a palavra à Conselheira Eleonora de Souza Luna que informou ter utilizado o Manual de Greve de Fome, coordenado pelo Conselheiro Edison José Biondi, tendo sido de extrema valia para enfrentar a greve deflagrada pelo Frei em Pernambuco. O Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos disse que, em virtude de greve da Universidade de Goiás, toda a parte burocrática está parada, e, em nome

do Diretor da Universidade em exercício e do Diretor da Faculdade de Direito, solicitou o registro de agradecimentos pela presença dos Conselheiros Carlos Weis e Edison José Biondi no Circuito Universitário. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne justificou a ausência dos Conselheiros Ana Sofia Schmidt de Oliveira e Edison José Biondi por participarem das oficinas do evento que ocorrem paralelamente à reunião do CNPCP. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Martins Antico informou a inauguração da sede da Polícia Federal em Cruzeiro/SP, no dia 30 de setembro, com a presença do Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos e da cúpula da Polícia Federal. Na oportunidade, agradeceu ao Conselheiro Clayton Alfredo Nunes a transferência de 12 presos condenados da cadeia pública de Cruzeiro/SP. Com a palavra, o Conselheiro Clayton Alfredo Nunes comunicou que, no dia 31 de outubro, haverá a cerimônia de desativação de todos os distritos policiais da cidade de São Paulo na sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, convidando a todos para dita solenidade. Esclareceu que esse trabalho vem sendo realizado intensamente há três meses e, posteriormente, serão desativados todos os distritos policiais do interior do Estado de São Paulo. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne falou da importância da desativação, lamentando não poder comparecer em face de outros compromissos. Solicitou a presença dos Conselheiros. Caso não seja possível, indica o Conselheiro Clayton Alfredo Nunes para, na oportunidade, representar o CNPCP. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne agradeceu o Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos pelo recebimento do livro de sua autoria “Não me desminta ó Faraó”. Com a palavra, o Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva comunicou sua participação na reunião da Comissão de Penas Alternativas, presidida pelo Dr. Maurício Kuehne, na qual foi apresentado o INFOPEN, um projeto do DEPEN/MJ que busca reunir dados referentes ao sistema penitenciário brasileiro. Parabenizou o trabalho, reformulado pelo ex-diretor do DEPEN, Dr. Clayton Alfredo Nunes. Foram apresentados, nessa reunião da Comissão de Penas Alternativas, os indicadores destinados ao Judiciário. Disse que foi muito importante, pois houve várias sugestões. Parabenizou o Dr. Maurício Kuehne por dar continuidade a esse projeto. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne agradeceu as manifestações do Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva e disse que é um trabalho que o DEPEN/MJ realiza com uma equipe capacitada. Por fim, pontuou que os dados do INFOPEN servirão para que se alcance uma política criminal e penitenciária mais consistente. O Conselheiro Carlos Weis fez ver que participou de inúmeras reuniões dessa Comissão, indicado pelo Conselho, e que, por motivos profissionais, não poderá mais dela fazer parte, propondo que o Conselho indique um novo representante. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne disse que a CENAPA tem 32 membros, sendo a idéia ter um representante de cada UF, e considera, como Diretor do

DEPEN/MJ, sumamente importante a presença de um membro do CNPCP, mas transferirá essa indicação para o Presidente Dr. Antônio Cláudio Mariz de Oliveira. Informou, ainda, que a Dra. Hebe Teixeira Romano Pereira da Silva será a nova Coordenadora-Geral da Área de Reintegração Social do DEPEN/MJ, aguardando, apenas, a sua liberação da Advocacia-Geral da União. Falou que, no final de novembro, será lançada a cartilha do Conselho da Comunidade em Porto Alegre/RS e que fará chegar ao Conselho um convite, pois precisa do apoio do Conselho. Com a palavra, o Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva disse que, na reunião da Comissão de Penas Alternativas, foi sugerido que o DEPEN/MJ comunique aos Estados os nomes dos membros da Comissão. E, aproveitando essa iniciativa, sugeriu que, também, se comunique aos estados de origem quem são os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária para que haja uma maior interlocução. Disse, ainda, que recebeu uma correspondência, via Internet, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a assinatura, no Palácio do Governo, de financiamento para a construção de um grande presídio em Santa Maria/RS. Lá estiveram o Secretário de Estado da Justiça, o Diretor da SUSEPE, o Procurador-Geral do Estado e o Gerente da Caixa Econômica Federal. Ficou surpreso que, como membro do Conselho, um órgão que trata da política criminal e penitenciária do País, não foi comunicado oficialmente. Disse que o próprio Dr. Maurício Kuehne não foi avisado dessa assinatura. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne agradeceu a proposição feita, deixando claro, como Diretor do DEPEN/MJ, que a reputa importante. Recordou, a propósito, que, no Estado do Paraná, não sabia como se apresentar, pois não tinha nem uma credencial informando que era membro do CNPCP. Com a palavra, o Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos concordou com a proposta do Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva, ressaltando que a comunicação seja encaminhada ao Gabinete do Governador, ao Presidente da Assembléia, Secretários; aos dirigentes da área penitenciária, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Presidente da Seccional da OAB. Após manifestação, foi aprovada a proposta. Dando continuidade à reunião, foi sugerida uma inversão da pauta, passando a tratar-se da questão do funcionamento das penitenciárias federais e da inclusão dos presos nesses estabelecimentos. Indagou-se, por exemplo, quem seria a autoridade judiciária competente para os despachos pertinentes. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne anunciou a presença do Juiz e Coordenador do III Seminário de Execução Penal e Penas Alternativas, Dr. Fernando Mendonça. O Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira, em nome da Secretaria de Justiça do Estado do Maranhão, convidou a todos para o almoço. O Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira disse que gostaria de relatar o processo referente ao voto de preso, pois, à tarde, participará de painel no III Seminário de Execução Penal e Penas

Alternativas. Após várias manifestações, solicitou que conste em ata que, quando da elaboração da pauta, deva-se verificar a participação dos Conselheiros em palestras e oficinas dos eventos. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne disse que o parecer sobre crimes hediondos é muito importante, pois o Ministro da Justiça divulgará o resultado da pesquisa do ILANUD referente a esse assunto e que o Conselho deve ser convidado para o lançamento. Dando continuidade à reunião, foi apresentado o estudo referente aos crimes hediondos. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Weis asseverou que esse estudo foi solicitado pelo Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos em reunião do CNPCP. Iniciou a apresentação, informando que, na introdução, expôs a história da lei, da qual o CNPCP infelizmente apoiou, deixando claro que o Conselho, em 1999, apresentou, em suas diretrizes, contestação a qualquer tipo de aumento de pena ou criação de tipos penais. Disse que as novas diretrizes do Conselho consolidam tal posição. Propôs a abolição do inciso XLIII, do artigo 5º, da Constituição Federal, que introduziu a noção de “crime hediondos”, por violar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito. Falou da questão da violação da individualização da pena e apresentou um parecer do Conselheiro Rogério Etzel, muito rico, com farta jurisprudência. Apresentou, também, o voto do Ministro Gilmar Mendes que trata de um *habeas corpus*, no qual a lei dos crimes hediondos, por ferir a reserva legal quanto à progressão de regime, deve ser modificada e nem é aplicada. O Conselheiro Carlos Weis cumprimentou os ilustres visitantes: Dra. Kenark Fellippe e Dr. Marcelo Semer. Continuou expondo o estudo, falando de seus aspectos fáticos. Apresentou o impacto da criação dos crimes hediondos, exibindo dados do Estado de São Paulo. Afirmou que a criação da lei não repercutiu na redução do crime, como foi sugerido na sua justificativa. Apresentou o aumento da população carcerária, mostrando que, no caso de tráfico de entorpecente, triplicou o número de presos. Comentou o estudo denominado “Mapa da Violência em São Paulo”, apresentado em reunião do Conselho, em que se pôde verificar que a diminuição da criminalidade diz respeito à melhoria do aparelho de segurança pública, à conscientização, organização e participação da comunidade com respeito ao tema e à articulação das entidades públicas e privadas. Falou sobre o disque denúncia, uma parceria de empresários com a Secretaria de Segurança Pública, da questão da lei seca e do trabalho “Sou da paz”. Por fim, disse que o parecer opina que a própria noção de hediondez criminosa, tal como lavrado no inciso XLIII do artigo 5º da Constituição Federal, viola os princípios constitucionais que moldam o Estado Democrático de Direito, especialmente o do tratamento isonômico, o da finalidade da pena e o da humanidade no tratamento do condenado. Ademais, sua inclusão no ordenamento somente teve o efeito de aumentar o número de pessoas presas e, dentre estas, o contingente das que

cumprem pena integral em regime fechado, sem que isso tenha gerado qualquer efeito positivo na almejada redução da criminalidade. De outro lado, ficou claro que a redução da taxa de crimes vem ocorrendo nos locais em que o poder público e a sociedade trabalham em conjunto para enfrentar as reais causas do problema (sociais, econômicas e culturais), concretizando a noção de que os direitos humanos, quando promovidos em seu conjunto, geram o círculo virtuoso de fazer diminuir ou cessar a violação a outros direitos. Em face disso, a proposta é que seja sugerido ao Ministério da Justiça que tome medidas de natureza política, objetivando a formulação de emenda constitucional que suprima o citado inciso da Lei Maior. Quanto aos aspectos relacionados à Lei nº 8.072/90, por ultrapassarem os limites da reserva legal, entende que devem ser revogados todos os dispositivos que excedem aquilo que expressamente determinou a Constituição, notadamente, as expressões “indulto” (artigo 2º, inciso I) e “liberdade provisória” (artigo 2º, inciso II) e a majoração do lapso para livramento condicional (artigo 5º). Pelo mesmo motivo, e por significar afronta ao inciso XL do mesmo artigo constitucional – “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu” – o parecer é pela supressão do artigo 2º, § 1º, da lei. Foi esse, em linhas gerais, o parecer que submeteu à crítica dos demais Conselheiros. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne parabenizou o trabalho do Conselheiro Carlos Weis, pois reflete a mesma linha do trabalho do ILANUD. Com a palavra, o Conselheiro Clayton Alfredo Nunes parabenizou o brilhante parecer e recordou que, no ano de 2004, em uma reunião com o Ministro da Justiça que antecedeu à reunião do CNPCP, o Ministro Márcio Thomaz Bastos indagou sobre a lei dos crimes hediondos. E, nessa reunião, estavam presentes várias autoridades, e também a imprensa. Disse que o Ministro da Justiça foi criticado e, na ocasião, externou a mesma opinião consubstanciada no parecer do Conselheiro Carlos Weis. O Conselheiro Clayton Alfredo Nunes falou do impacto da lei dos crimes hediondos no sistema penitenciário, mostrando-se favorável ao parecer. Com a palavra, o Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos disse que impende ao CNPCP incentivar a criação do serviço disque denúncias nos Estados, pois é um serviço que deve funcionar com o apoio de entidades privadas e públicas com vistas a uma maior transparência das denúncias encaminhadas. Disse estar de acordo com o parecer. Após diversas manifestações, o Conselheiro Carlos Weis apresentou o disque denúncia como exemplo de boa prática de política pública, dizendo que a discussão desse assunto poderá ser feita separadamente, comprometendo-se a levantar os dados referentes ao disque denúncia. Com a palavra, o Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva disse que, como de costume, o Conselheiro Carlos Weis produziu um material de extrema relevância, fruto de notável pesquisa. Acrescentou que, realmente, a questão da eficácia e eficiência da lei dos crimes

hediondos e a sua eventual constitucionalidade são temas de atual relevância, encontrando-se em julgamento no Supremo Tribunal Federal. Disse que tentou ter acesso ao documento antes da reunião, mas não conseguiu, e, pela envergadura do tema, manifestou pedido de vista do documento. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne disse que isso não é um processo e, sim, um estudo solicitado pelo Ministro da Justiça e que deixará em suspenso para a decisão do Colegiado. Com a palavra, a Conselheira Eleonora de Souza Luna disse não restar a menor dúvida que o trabalho do Conselheiro Carlos Weis é excelente, enriquecido por citações de autores de renome, mas concorda parcialmente com seu posicionamento. Por isso mesmo, enviará seu posicionamento, por escrito, ao Conselho. Disse que antecipou sua posição, pois discorda da impossibilidade de progressão de regime nos chamados crimes hediondos e que é favorável à progressão de regime, não no mesmo percentual, e entende que os crimes de violência e grave ameaça devem ter um tratamento diferenciado, com uma progressão de regime mais demorada, discordando da total abolição da progressão. Com a palavra, o Conselheiro Laertes de Macedo Torrens associou-se às manifestações dos ilustres Conselheiros, cumprimentando o excelente trabalho apresentado pelo Conselheiro Carlos Weis. Disse que, em um determinado momento, o parecer do Conselheiro toca num ponto de grande importância: o problema da inconstitucionalidade. Falou que, há um mês, participou de um seminário, patrocinado pelo IBCCRIM, no qual assistiu a uma magnífica palestra, proferida por um dos ícones do Direito Constitucional contemporâneo: o Dr. José Joaquim Gomes Canotilho, a respeito do direito penal do inimigo, um tema atual e de extraordinária relevância. O Dr. José Joaquim Gomes Canotilho fez referência a textos inconstitucionais encontrados na Constituição. E o parecer do Conselheiro Carlos Weis inicia, informando que a lei destoa da Carta de Direitos brasileiros: o número XLIII, que consagra norma limitadora das liberdades fundamentais, sugerindo a sua supressão. Sugeriu que se ataque o texto através de ADIN a ser promovida pela OAB do Brasil, sem modificar o parecer. Registrou que, em São Paulo, houve, recentemente, a progressão de regime em crimes hediondos. Por fim, disse que, a seu ver, não cabe vista ao trabalho. Com a palavra, o Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva, após elogiar o trabalho do Conselheiro Carlos Weis, sugeriu a sua aprovação com o máximo louvor e disse que nada impede o encaminhamento de outras reflexões como as dos Conselheiros Ricardo de Oliveira Silva e Eleonora de Souza Luna, as quais, também, serão importantíssimas ao Ministro da Justiça. Acrescentou que é um trabalho muito rico, pois tem referências ao parecer do Conselheiro Rogério Etzel e de vários Ministros. Por fim, sugeriu sua publicação na revista do CNPCP. Após várias manifestações, votou-se o pedido de vista solicitado pelo Conselheiro

Ricardo de Oliveira Silva, rejeitado. Entretanto, o Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva enviará sua manifestação por escrito. Foi aprovado o trabalho pela maioria, aguardando as declarações dos Conselheiros Ricardo de Oliveira Silva e Eleonora de Souza Luna, para o envio ao Ministro da Justiça. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne, dando continuidade à reunião, passou a apreciação do parecer referente ao voto do preso. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira disse que o processo se encontra no Conselho desde o ano de 2002, já com uma manifestação do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos e um pedido de vistas do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia. Saudou a presença da Dra. Kenark Fellippe e do Dr. Marcelo Semer, ambos da Associação de Juizes para Democracia, e lamentou a ausência de outras instituições interessadas nesse parecer como o Instituto de Acesso à Justiça e a Associação dos Magistrados do Brasil, solicitando que conste em ata o nome dessas instituições. Disse que o requerimento foi formulado pela União Solidiedade Cristã São Francisco de Assis, com sede em Brasília/DF, no qual consta um abaixo assinado com 2064 assinaturas, solicitando o encaminhamento de Proposta de Emenda à Constituição Federal, para alteração do inciso III, do art. 15 da Magna Carta Brasileira, permitindo ao condenado o direito do voto. A justificativa do documento ressalta que “a manutenção do voto é a única forma que o preso tem para humanizar o cumprimento de sua pena e construir um horizonte de esperança quando deixar o sistema penitenciário; caso contrário ficará impossibilitada a ressocialização, a única forma de manutenção da paz social”. Informou que o parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos é favorável ao voto do preso condenado. Disse que, nos autos, se encontram anexadas a PEC n° 22/2002, a PEC n° 65/2003, a PEC n° 486/1997 e a ata do Fórum Social Mundial, organizado pelo Instituto de Acesso à Justiça e pela Comissão de Cidadania de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Expressou que essa matéria é complexa, controvertida, apaixonante e de grande repercussão no encaminhamento de qualquer discussão acerca do respeito aos direitos e à cidadania do preso. Disse que a garantia do voto do preso está na Constituição Federal. Fez relato da história da pena e do direito do voto e apresentou a reprodução do diagnóstico do sistema penitenciário, elaborado pelo DEPEN/MJ. Exibiu, por igual, o trabalho intitulado “o Direito do Preso”, de Rodrigo Puggina, Coordenador do projeto Campanha Voto do Preso do Instituto de Acesso à Justiça, destacando um trecho de Michel Foucault. Dividiu a questão sobre o direito do voto do preso em dois tópicos: o direito do voto do preso provisório e o direito do voto do preso condenado com sentença transitada em julgado. Analisou uma consulta feita ao Vice-procurador Geral Eleitoral do Superior Tribunal Eleitoral. Apresentou as medidas tomadas no Estado do Amazonas para

que o preso provisório vote. Por fim, apresentou as seguintes propostas com a finalidade de assegurar a participação da população carcerária brasileira no processo político-eleitoral, como garantia dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal: 1. Apoio à PEC em tramitação no Congresso Nacional, com o objetivo de atribuir o direito de voto também aos condenados com sentença condenatória com trânsito em julgado, ficando suspenso apenas o direito político negativo. 2. O voto do preso provisório poderia ser viabilizado com mudança da legislação eleitoral, com a flexibilização do domicílio eleitoral. 3. As sentenças criminais condenatórias devem ser fundamentadas conforme o disposto no art. 93, IX da Constituição Federal. 4. Comunicação aos Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos, Cidadania e Administração Penitenciária, no sentido de que requeiram aos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados respectivos, com a antecedência mínima prevista em lei, a instalação de seções eleitorais em unidades do sistema penitenciário. 5. Deverá ser estimulada a intensificação de reuniões entre os juízes da execução e os juízes eleitorais com o objetivo de garantir o direito de voto do preso provisório. 6. Seja oficiado ao Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e aos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, para que recomendem aos juízes eleitorais a instalação de seções eleitorais dentro dos presídios com as providências de praxe, garantindo que os presos provisórios dos Estados da Federação possam exercer o direito constitucional do voto a partir das próximas eleições de 2006, informando a posição deste CNPCP sobre a matéria. 7. Seja oficiado aos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, aos Secretários de Estado de Justiça, Direitos Humanos, Cidadania e Administração Penitenciária e aos Governadores dos Estados em que os presos provisórios já exercem o direito de voto, com elogios a essa iniciativa exemplar que engrandece a democracia em nosso país. 8. Seja oficiado ao Instituto de Acesso à Justiça, à Associação dos Magistrados Brasileiros e à Associação dos Juizes para a Democracia, apresentando elogios pela luta em defesa do voto do preso e informando a posição deste CNPCP sobre a matéria. 9. Seja oficiado aos Presidentes de Conselhos Penitenciários dos Estados da Federação para que, como órgão integrante da execução penal e com atribuições de fiscalização dos estabelecimentos penais do Estado e, como tal legitimado a garantir o cumprimento dos direitos do preso, aquele órgão colegiado possa encampar essa luta em defesa do direito do voto do preso, informando a posição do CNPCP sobre a matéria. 10. Seja oficiado ao Procurador-Geral da República e aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, solicitando apoio à campanha pelo voto do preso, informando a posição do CNPCP sobre a matéria. 11. Ratificar a conclusão do Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos. O Conselheiro fez questão de destacar, ao concluir seu

trabalho, que a manifestação do CNPCP pelo respeito absoluto ao direito de voto do preso provisório, com as recomendações pertinentes quanto ao preso condenado, vem a ser medida que se concilia com as atribuições deste Colegiado e com uma moderna política criminal e penitenciária. Com a palavra, a Conselheira Eleonora de Souza Luna disse que o parecer sobre o voto do preso provisório é indiscutível, cabendo aos Estados implementá-lo. O que se deve perquirir é a questão do preso cuja sentença condenatória transitou em julgado. Com a palavra, o Conselheiro Laertes de Macedo Torrens cumprimentou o Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira pelo brilhantismo do seu parecer acerca de um assunto polêmico, assinalando que, há mais de 20 anos, é testemunha das reivindicações nesse sentido. Fez ver que não há dúvida com relação ao direito do voto do preso provisório, mas, na prática, isso não funciona. Disse que, no Estado de São Paulo, o direito é reconhecido, mas não se criam condições para que os presos provisórios possam votar. O que, realmente, precisa ser feito é encontrar o caminho para obrigar os Tribunais Eleitorais a implementarem esse direito. Disse que concorda com o parecer do Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira. O Conselheiro Carlos Weis afirmou que o parecer é brilhante e corajoso, congratulando-se com o Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira por ir até a raiz da questão da democracia no que diz respeito ao preso condenado, sendo essa uma oportunidade única de o CNPCP demonstrar que é fiel ao estado democrático de direito ao aprovar o parecer integralmente. Parabenizou o trabalho e disse estar de acordo com o parecer. O Conselheiro Clayton Alfredo Nunes parabenizou o parecer do Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira e falou que, como Diretor do DEPEN/MJ, provocou os Estados para sua implementação. O Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva parabenizou igualmente o trabalho, realçando, porém, que se pronuncia favorável ao voto do preso provisório, não o sendo em relação ao voto do preso condenado, uma vez que a Constituição assim o prevê, por tratar-se de efeito da sentença em caso de trânsito em julgado. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne disse que a PEC traz uma proposta de alteração à Constituição. O Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva, então, acompanhou parcialmente o voto do Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira. A Conselheira Eleonora de Souza Luna aprovou parcialmente o parecer, concordando apenas quanto ao preso temporário, discordando da PEC. O Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva aprovou o parecer e solicitou o envio ao Ministro do TSE. Após várias manifestações, o 2º Vice-presidente Maurício Kuehne confirmou a aprovação do parecer, por maioria. A Conselheira Eleonora de Souza Luna não concordou com a alteração da PEC e parabenizou o Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira pela profundidade do trabalho apresentado. Acrescentou que os dois trabalhos apresentados constituem exemplos preciosos da importância do Conselho.

Por fim, solicitou que o parecer fosse publicado no *site* do CNPCP. Passou, o 2º Vice-presidente Maurício Kuehne, à apreciação dos processos distribuídos preliminarmente: **01)** Processo SAL/MJ nº 08027.000185/00-21. Assunto: PEC nº 87/00, do Senador ROMEU TUMA e outros. Altera dispositivo da Constituição Federal (§ 8º do art. 144 – Constituição de Guardas Municipais). Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pela rejeição da PEC. Aprovado, à maioria. O Conselheiro Ricardo de Oliveira Silva foi contrário ao parecer, ficando de encaminhar um voto por escrito sobre o assunto. **02)** Processo MJ/GM nº 08001.004719/2005-34. Assunto: PLS nº 38/2004, do Senador GERSON GAMATA. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar reincidente o agente que volta a cometer crime hediondo quando já houver cometido crime da mesma natureza ou quando menor. Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **03)** Processo MJ/GM nº 08001.004744/2005-18. Assunto: PLS nº 116/2004, do Senador DEMOSTENES TORRES. Revoga os Capítulos I, III, IV e V do título II do livro do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1940 – Código Penal. Dispõe sobre o bloqueio de bens de familiares de pessoas seqüestradas. Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **04)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000047/2004-08. Relatório preliminar da Comissão de Estudos acerca da Terceirização do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará. Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: após várias manifestações, foi aprovada a sugestão do Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira para convidar o Secretário de Estado da Justiça do Ceará a participar da Reunião do CNPCP e solicitar o andamento acerca da Ação Civil Pública patrocinada pela OAB/CE, sobre a concessão ou não da tutela antecipada. Aprovado, à unanimidade. **05)** Processo MJ/GM nº 08001.002269/2001-11. Assunto: União Solidarietàade Cristã São Francisco Marinete Alves Brandão – Presidente. Voto do Preso – Reinvidicações. Parecer do Conselheiro Carlos Lélío Lauria Ferreira: pela aprovação parcial da proposta no sentido de viabilizar o voto do preso provisório, com a orientação no sentido de comunicar as autoridades tão como foi referindo anteriormente. Aprovado, à maioria. **06)** Processo MJ/GM nº 08001.004745/2005-62. Assunto: PL nº 2.646/2003, do Deputado JOÃO FORTES. Altera o art. 60 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal. Parecer do Conselheiro Carlos Martins Antico: pela aprovação do PL. Rejeitado o parecer com vistas ao Conselheiro Clayton Alfredo Nunes. **07)** Processo MJ/GM nº 08001.004760/2005-19. Assunto: PLS nº 260/2004, do Senador VALMIR AMARAL. Altera o art. 347 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, estabelecendo nova causa de aumento da pena se a fraude processual é praticada por funcionário público com infração de

dever funcional, além de outras modificações. Parecer do Conselheiro Carlos Martins Antico: pela aprovação do PL. Rejeitado o parecer com vistas ao Conselheiro Clayton Alfredo Nunes. **08)** Processo MJ/GM nº 08001.003866/2005-97. Assunto: PL nº 4.418/2004, do Deputado JOÃO CAMPOS. Acrescenta parágrafo ao art. 10 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941 – CPP, determinando que o Delegado de Polícia comunicará à vítima a remessa dos autos de inquérito policial ao juiz competente, bem como informará o prazo previsto para oferecimento da denúncia. Parecer do Conselheiro Carlos Martins Antico: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **09)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000029/2005-07. Ofício nº 458/2005 encaminha cópia do procedimento administrativo nº 1.00.000.004355/2005-35, que trata da presença de irregularidades no centro de recuperação agrícola Silvio Hall – Santarém/PA. Manifestação do Conselheiro César Oliveira de Barros Leal: que seja distribuído aos membros de Visita de Inspeção. de acordo com Resolução nº 02/2004, com o objetivo de que se realize uma visita de inspeção para avaliar, no local, as denúncias formuladas, com posterior envio do relatório à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Aprovado. **10)** Processo MJ/CNPCP 08037.000014/2005-31. Assunto: Relatório de Atividades Desenvolvidas pelo Conselho Penitenciário, junto com Relatório de Visita de Inspeção realizadas no Complexo Penitenciário do Estado do Amapá. Parecer do Conselheiro César Oliveira de Barros Leal: pelo encaminhamento de ofício ao Conselho Penitenciário do Estado e ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e à Comissão de Visita de Inspeção instituída pela Resolução nº 02/2004, para subsidiar aos Membros integrantes em futura visita de inspeção, promovendo o posterior arquivamento dos autos. Aprovado. **11)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000040/2005-69. Assunto: Cópia de Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Vara das Execuções Penais, para conhecimento e providências pertinentes. Parecer do Conselheiro César Oliveira de Barros Leal: oficiar ao interessado sobre manifestação do Conselheiro relator e informar que será realizada visita de inspeção a ser agendada pela comissão designada pela Resolução nº 02/2004 nas unidades prisionais do Estado. Aprovado. **12)** Processo MJ/GM nº 08001.004721/2005-11. Assunto: PLS nº 09/2004, do Senador MARCELO CRIVELLA. Altera a redação da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir entre os crimes hediondos aquele tipificado pelo artigo 149, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Parecer do Conselheiro César Oliveira de Barros Leal: pela improcedência do PL. Aprovado, à unanimidade. **13)** Processo MJ/GM nº 08001.004761/2005-55. Assunto: PL nº 1.206/2003, do Deputado JULIO LOPES. Altera dispositivos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 – Código Penal. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade.

14) Processo MJ/GM nº 08001.004731/2005-49. Assunto: PLS nº 84/2004, do Senador AELTON FREITAS. Acrescenta parágrafo ao art. 71 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para que não seja considerado crime continuado a prática, mediante mais de uma ação ou omissão, de crimes contra vida. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade.

15) Processo MJ/GM nº 08001.004712/2005-12. Assunto: PLS nº 437/2005, do Senador DEMÓSTENES TORRES. Altera dispositivos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para agravar penas, condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança, após sentença condenatória recorrível, à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime, exigir o cumprimento mínimo de metade da pena para obtenção de benefícios penais, e dá outras providências. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade.

16) Processo MJ/GM nº 08001.004711/2005-78. Assunto: PLS nº 442/2003, do Senador DEMÓSTENES TORRES. Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para agravar penas, condicionar a liberdade provisória ao pagamento de fiança, e, após sentença condenatória recorrível, ao ressarcimento do dano, exigir o cumprimento mínimo de metade da pena para obtenção de benefícios penais, e dá outras providências. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade.

17) Processo MJ/GM nº 08001.004746/2005-15. Assunto: PLC nº 17/2005, da Deputada LAURA CARNEIRO. Determina quebra da fiança, no caso de o agente comparecer ao local do qual fora impedido pelo juiz, nos termos daquela, alterando o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. Parecer do Conselheiro Laertes Macedo Torrens: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade.

18) Processo MJ/GM nº 08001.005382/2005-82. Assunto: PL nº 36/2005, do Senador ANTERO PAES DE BARROS. Altera o Código Penal de modo a dobrar a contagem dos prazos prescricionais nas hipóteses nela previstas. Parecer do Conselheiro Laertes Macedo Torrens: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade.

19) Processo MJ/GM nº 08001.004768/2005-77. Assunto: PL nº 4.523/2004, da Deputada LAURA CARNEIRO. Dispõe sobre a aplicação do dispositivo no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição e dá outras providências. Parecer do Conselheiro Mario Julio Pereira da Silva: pela devolução à origem, por tratar de matéria não pertinente à competência do CNPCP. Aprovado, à unanimidade.

20) Processo MJ/CNPCP nº 08037.000049/2005-70. Anteprojeto de Lei que altera o art. 65 da Lei nº 7.210, de 11/07/1984. Parecer do Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos: pela aprovação do Anteprojeto de Lei. Aprovado, à unanimidade. O 2º

Vice-Presidente Maurício Kuehne informou que o Conselho recebeu documento da Assessoria Parlamentar do Ministério da Justiça, indagando ao Conselho sobre a aplicação da Resolução nº 16/03 aos projetos de lei como posicionamento padrão desse Conselho quando trata de aumento de pena. Após várias manifestações, ficou deliberado convidar o Secretário de Assuntos Parlamentares e o Secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça para participarem da próxima reunião do Conselho. O 2º Vice-presidente Maurício Kuehne pediu desculpas pelas eventuais interpelações e agradeceu a presença de todos. Informou que, paralelamente, está acontecendo o III Seminário de Execução Penal e Penas Alternativas, no qual os Conselheiros Ana Sofia Schmidt de Oliveira, Carlos Weis, Edison Biondi e Carlos Lélío Lauria Ferreira participam como debatedores. Para constar, lavrou-se a presente ata, que assino a seguir. Luciane Espíndola de Amorim Souza.

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no DOU de 25/11/05 – Seção 1, p. 41.